



CONTRATO PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA DE GRANDES REPARAÇÕES DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS DO LOTEAMENTO DA LOMBINHA –FREGUESIA DE ÁGUA D'ALTO -VILA FRANCA DO CAMPO.”

----Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro, nos Paços do Concelho de Vila Franca do Campo, compareceram com outorgantes: -----

---PRIMEIRO: **Dr. Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues**, solteiro, contribuinte fiscal n.º [REDACTED], advogado, natural da Freguesia de São José Concelho de Ponta Delgada, residente na Rua Hermano da Silva Mota n.º 137, Freguesia de Ribeira Seca, Concelho de Ribeira Grande, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e em representação do Município de Vila Franca do Campo, de harmonia com os poderes que lhe foram atribuídos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -----

A Câmara é titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva nº 512 043 701. -----

---SEGUNDO: **Humberto Sampaio Construções Unipessoal, Lda**, com o número de identificação fiscal 515275255, Alvará de empreiteiro de obras públicas n.º **91273-PUB**, com sede na Rua Padre José Gregório Amaral n.º 33, freguesia de Ponta Garça, Concelho de Vila Franca do Campo, representada por Humberto Manuel Simas Sampaio (Gerente), residente na Rua Padre José Gregório Amaral n.º 33, Freguesia de Ponta Garça, outorgando na qualidade de representante legal da referida entidade, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido até 20/12/2028 e contribuinte n.º [REDACTED]. -----

----Reconheço a identidade dos outorgantes por serem do meu conhecimento pessoal e por me ter sido abonados as respetivas identificações. -----

----Pelo primeiro outorgante foi dito que de acordo com a deliberação da Câmara de 28 de agosto de 2024, precedendo de Ajuste Direto, adjudica ao concorrente **Humberto Sampaio Construções Unipessoal Lda**, a Execução em Regime de Empreitada de “**GRANDES REPARAÇÕES DE HABITAÇÕES MUNICIPAIS DO LOTEAMENTO DA LOMBINHA –FREGUESIA DE ÁGUA D'ALTO -VILA FRANCA DO CAMPO.”** pelo valor de **148.940,49€** (cento e quarenta e oito mil novecentos e quarenta euros e quarenta e nove cêntimos), que será acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa em vigor, em conformidade com o Caderno de Encargos, e documentos elencados no ponto sete do convite, todos rubricados, ficam fazendo parte integrante deste contrato, que os outorgantes dão como celebrado. -----

1ª CLÁUSULA



---- O prazo da empreitada deverá ter o seu início após a assinatura do auto de consignação dos trabalhos ou Aprovação do Plano de Segurança e Saúde, e estarem concluídos no prazo de **6 (seis) meses**. -----

2.ª CLÁUSULA

---- A minuta do contrato aprovada em 28 de agosto 2024, por deliberação da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo.

3ª CLÁUSULA

---- A empreitada realizar-se-á por ajuste direto e o pagamento da empreitada será feito através de Autos de Medição. -----

4ª CLÁUSULA

---- A referida empreitada será sujeita à revisão de preços nos precisos termos previstos no caderno de encargos da mesma empreitada, que aqui se dá por reproduzido e que faz parte integrante deste contrato e da legislação em vigor. -----

5ª CLÁUSULA

---- O Prazo de garantia inicia-se na data da assinatura do auto de recepção provisória da obra. -----

6ª CLÁUSULA

---- Para garantia de regular execução da empreitada ao concorrente **Humberto Sampaio Construções Unipessoal Lda.** fica sujeita às coimas previstas no CCP, no caso de haver violação dos prazos contratuais. -----

7ª CLÁUSULA

----Que, quanto ao mais, se aplicarão as demais normas do caderno de encargos e, na parte não especialmente prevista, as normas reguladoras do regime de empreitada de obras públicas, nomeadamente as referidas no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e seguintes na sua redação atual e DLR 27/2015/A de 29 de dezembro. -----

8ª CLÁUSULA

----Em cumprimento do previsto no artigo 290.º -A do Código dos Contratos Públicos, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, é nomeado como gestor do presente contrato o Sr. [REDACTED] -----

9ª CLÁUSULA



----Pelo segundo outorgante foi dito que aceita executar os trabalhos desta empreitada, objeto deste contrato, nas condições gerais do Código dos Contratos Públicos, e que obrigam por sua pessoa ao cumprimento exato e integral deste contrato. -----

---- Disse ainda o primeiro outorgante que o encargo resultante deste contrato é de 148.940,49€ (cento e quarenta e oito mil novecentos e quarenta euros e quarenta e nove cêntimos) que será acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa em vigor, sendo para o ano de 2024 a importância de 74.470,24 (setenta e quatro mil quatrocentos e setenta euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido do IVA à taxa em vigor e para o ano de 2025 a importância de 74.470,25 (setenta e quatro mil quatrocentos e setenta euros e vinte cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa em vigor e que a classificação orçamental da dotação por onde esse encargo vai ser satisfeito é o seguinte: - Capítulo 01.02, da classificação orgânica, e 07010203, da classificação económica, tendo verba orçada no respetivo ano o valor de 500.000,00€ (quinhentos mil euros), no orçamento ordinário do corrente ano, ficando os encargos orçamentais diferidos no orçamento do ano de 2025, e nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 3 da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro o n.º sequencial de compromisso é **60483/2024**. -----

Fazem parte do maço de documentos; Proposta, fotocópia do Certificados de Empreiteiros de Obras Públicas, fotocópia das deliberações Câmara Municipal, certidões passadas pelo Centro de Prestações Pecuniárias de Segurança Social e Repartição de Finanças e Conservatória do Registo Comercial, Peças do Procedimento, Registos Criminais, RCBE e Declarações de acordo com os artigos 36.º e 40.º do DLR n.º 27/2015/A de 29 de dezembro.

---- Assim o disseram e outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes, e explicando o seu conteúdo e efeitos, na forma legal, e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados.

Divisão Financeira da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, 2 de setembro de 2024.

--- O Presidente:

--- O Empreiteiro:

Humberto Sampaio, S.U. Lda
Rua Padre José Gregório de Amaral n.º 33
9680-465 Ponta Garça
Contribuinte n.º 515275255
Telemóvel: 916381516

Humberto Sampaio, S.U. Lda
Rua Paulo José Gregório de Almeida n.º 33
9580-468 Ponta Grossa
Contacto n.º 215275252
Telex n.º 910381516